

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos diretores e conselheiros da
CEGECON - CENTRO DE GESTAO EM EDUCACAO CONTINUADA - Gestora do
Lote 04 da Rede Pública Estadual de Educação Profissional - contrato de gestão 02/2017
- SED.

Goiânia - GO

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **CEGECON - CENTRO DE GESTAO EM EDUCACAO CONTINUADA - Gestora do Lote 04 da Rede Pública Estadual de Educação Profissional - contrato de gestão 02/2017 – SED, Goiânia** - que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada “**Base para opinião com ressalva**”, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CEGECON - CENTRO DE GESTAO EM EDUCACAO CONTINUADA - Gestora do Lote 04 da Rede Pública Estadual de Educação Profissional - contrato de gestão 02/2017 – SED** - em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa número “14 - Provisões Trabalhistas e Encargos”, os relatórios gerenciais apresentados para composição da provisão de Férias e Encargos Sociais estão registrados contabilmente com valores subavaliados, em detrimento dos cálculos utilizados, não contemplando provisões sobre alterações salariais de forma retroativa.

Conforme descrito na nota explicativa número “10 - Fornecedores”, a Entidade possui obrigações decorrentes de aquisições de materiais de consumo e insumos, além da contratação de prestadores de serviço necessária para o atendimento do contrato de gestão 002/2017. Neste sentido, a Entidade acumulou o financiamento realizado por fornecedores através das compras a prazo. Porém, os controles apresentados pelo departamento financeiro não são análogos aos lançamentos contábeis, principalmente no que se refere a provisão de serviços prestados, onde o montante de R\$ 4.137 milhões pode vir a estar subavaliado pelo fato dos fornecedores terem continuado a prestação de

serviço, conforme previsão contratual, sem a devida emissão do documento fiscal. Portanto, ficamos impossibilitados de manifestar uma opinião quanto à valoração das possíveis contingências e seus efeitos nas demonstrações financeiras, inclusive, por meio de procedimentos alternativos de auditoria.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção, a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria, das demonstrações contábeis, como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

▪ Subvenção a Realizar e Reconhecimento da Receita

Os detalhes sobre a política contábil, relativos às Subvenções a realizar, provenientes de recursos advindos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás - SED/GO, estão correlacionadas nas Notas “05 - SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL A RECEBER” e “13 - SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS”, ambas relacionadas nas demonstrações contábeis da Entidade.

A avaliação realizada pela administração da Entidade, sobre as Subvenções Governamentais a Receber, no valor de R\$ 16.573 (dezesesseis milhões, quinhentos e setenta e três mil), envolve o pressuposto de que o acordado no contrato, de Nº 002/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás - SED/GO e a CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, para a gestão da Educação Profissional e a operacionalização das ações da política de educação profissional, no Lote 04 da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, será cumprido.

Resposta da auditoria ao assunto

Avaliamos a consistência entre a política contábil, relacionada com o registro das Subvenções Governamentais a Realizar/Executar, vinculado ao contrato de gestão junto a SED/GO, e se os procedimentos contábeis foram aplicados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade.

Realizamos testes para validar se o REGIME DE COMPETÊNCIA estava sendo observado; se a receita de subvenção governamental estava reconhecida ao longo do período necessário e se esta foi confrontada com as despesas correspondentes. Também, verificamos que a receita não estava sendo reconhecida no momento de seu recebimento, uma vez que a Entidade necessita cumprir regras contratuais para realizar o reconhecimento dessa receita.

Contudo, realizamos uma análise da correlação entre o reconhecimento da receita de subvenção, em confronto com as despesas/custos correspondentes.

Semelhantemente, constatamos que a diferença da subvenção relacionada foi transferida para a conta de contrato de gestão CEGECON/SED-GO, no Ativo Circulante, uma vez que o contrato suporta o reconhecimento da receita em relação a tais custos/despesas, conforme relacionado na Nota “13 - SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS”, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB

▪ **Critério Contábil – Atendimento parcial da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2)**

Os detalhes sobre a política contábil, relativos a atendimento de critério contábil, estão relacionados na Nota “3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS”, subitem “3.2 ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL”, letra “a”, “Reconhecimento e mensuração”, relacionada nas demonstrações contábeis da Entidade.

A decisão tomada pela Administração da Entidade foi de não reconhecer os bens tangíveis e intangíveis, adquiridos com recursos do contrato de gestão N° 002/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás - SED/GO e a CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, para a gestão da Educação Profissional e a operacionalização das ações da política de educação profissional, no Lote 04 da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, como sendo da Entidade. Portanto, esses bens não são registrados no grupo Ativo Imobilizado. O contrato deixa claro que tais bens são do Estado, por meio da SED/GO, e que, ao final do instrumento pactuado, estes serão devolvidos à contratante. Neste sentido, a Entidade gestora do Lote 04 da Rede Pública Estadual de Educação Profissional optou por acatar o novo entendimento contábil.

Resposta da auditoria ao assunto

Em análise as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, em especial as Resoluções CFC N. ° 1.374/11, que dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual, para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro e Resolução CFC N. ° 1.185/09, que aprovou a NBC TG 26 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, obtém-se o entendimento que a essência sobre a forma deve prevalecer.

Em observação as referidas Resoluções, entendemos que, em circunstâncias extremamente raras, nas quais a administração da Entidade vier a concluir que a

conformidade com um ou mais requisitos das normas, interpretações ou comunicados técnicos conduziram a uma apresentação tão enganosa, em relação as Demonstrações Contábeis, que entraria em conflito com o objetivo das demonstrações contábeis, qual seja, exigência à contínua obediência da prevalência da **ESSÊNCIA SOBRE A FORMA**, estabelecido na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, a Entidade não deveria aplicar esse(s) requisito(s).

Nesse sentido, encaminhamos consulta ao Conselho Federal de Contabilidade, o qual reconheceu que de fato esses bens deveriam ser reconhecidos diretamente em conta de resultado e confrontados com a subvenção relacionada, assegurando o controle em contas próprias, conforme previsão contratual e atendimento a essência sobre a forma, contrariando parte dos dizeres da Resolução CFC 1.305/2010, que aprova a NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais.

Ênfase(s)

Continuidade das operações

Os recursos destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela Entidade são providos pela SED-GO, conforme previsto no Contrato de Gestão N.º 002/2017. Contudo, indicamos a existência de incerteza quanto à continuidade/prorrogação do contrato de gestão, prevista para conclusão em 09/04/2021. Nossa opinião não está ressalvada por este assunto

Não cumprimento de cláusulas contratuais

Os recursos destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela Entidade são providos pelo contrato de gestão, nº 002/2017, assinado junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás - SED/GO. Contudo, em detrimento da falta de recursos, a Entidade deixou de honrar, mensalmente, com o pagamento das obrigações trabalhistas, dos encargos sociais, das contribuições, bem como das retenções legais, conforme determinam as cláusulas segunda, item 2.26, e nona, item 9.14, do referido contrato de gestão. Diante disso, indicamos a existência de incerteza quanto ao cumprimento dessas obrigações. Nossa opinião não está ressalvada por este assunto.

Visualizamos que a Entidade ultrapassou o limite estabelecido no disposto do item 9.7, da cláusula nona, do contrato de gestão, nº 002/2017, assinado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás - SED/GO e a CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada. Nossa opinião não está ressalvada por este assunto.

Cobranças indevidas

O Item 2.59, da cláusula segunda, do contrato de gestão, nº 002/2017, assinado junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás - SED/GO, regulamenta que é garantido aos usuários o acesso gratuito as ações e as atividades do objeto da parceria,

sendo vedada a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas. Porém, visualizamos que esse acordo não vem sendo respeitado, uma vez que constatamos a atuação de uma Entidade sem fins lucrativos, denominada Associação de Pais e Mestres do Basileu França, CNPJ 23.165.926/0001-32, cuja qual realiza cobranças diversas, a exemplos, taxas de inscrições, mensalidades e, também, prestação de serviços pedagógicos, com movimentações consideráveis, agindo, dessa forma, indevidamente, com o que preconiza o contrato de gestão. Ressaltamos, ainda, que, segundo consta no cartão de CNPJ, essa associação está sediada dentro da unidade do Basileu França. Nossa opinião não está ressalvada por este assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentadas para fins de comparação, foram, por essa Auditoria, examinadas de acordo com as normas de auditoria vigente naquela data. Por ocasião, foi emitido relatório de auditoria, com modificação, em 27 de março de 2019.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são os de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários

tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos, também, aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.



Work7

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Goiânia – GO, 27 de março de 2019.

Work7 Auditores Independentes SS
CRC 001891 GO

José Ricardo Xavier
Contador CRC GO-013785/O-0
CVM 12.424